

ERRATA

Alpinópolis /MG, 10 de julho de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA V PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DOIS TRECHOS DA RODOVIA MG-446, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, conforme Contratos de Repasse nº 955441/2023/MIDR/CAIXA e nº 939119/2022/MAPA/CAIXA

Tendo em vista impugnações, se faz necessária correções de alguns pontos do edital e anexos do certame supra epigrafado .

- 1) Ficam alteradas as datas de recebimento e abertura das propostas

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 28/07/2025 às 9horas

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 28/07/2025 às 9h

- 2) Fica acrescida subitem 1.3 ao item 1 –“do objeto” do edital

1.3 O certame admite a adjudicação por lotes, permitindo que empresas distintas sejam declaradas vencedoras em diferentes lotes. Todavia, o cumprimento integral do cronograma estabelecido para a execução dos serviços referentes a cada lote é obrigatório e deverá ser rigorosamente observado, independentemente de se tratar da mesma empresa ou de empresas distintas..

- 3) Fica alterada a Cláusula 4.12.1.2 do edital que passa ter o seguinte texto

4.12.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, qual seja para o lote 01 R\$ 3.288.296,28 (três milhões duzentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) e para o lote 02 R\$ 1.293.481,52(um milhão duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

- 4) Ficam alterados os itens de maior relevância constantes do subitem 6.3.5.1 do edital que passa ter a seguinte redação

6.3.5.1) Para atendimento das exigências dos itens 6.3.3 e 6.3.4. deverão ser apresentados minimamente atestados que **comproven a execução de itens de maior relevância da planilha orçamentária** constante do anexo I – Projeto básico, sendo individualizadas para cada lote, quais sejam:

LOTE 01 – TRECHO 01

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1.5.1.	SICRO	5502110	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	16.559,96
1.6.1.	SICRO	4011276B	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	1.701,00
1.6.2.	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	307.379,21
1.7.1.	SICRO	4011276B	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	1.701,00
1.7.2.	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	307.379,21
1.8.1.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	567,00

LOTE 02 – TRECHO 02

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1.6.1.	SICRO	4011276B	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	675,00
1.6.2.	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	121.975,88
1.7.1.	SICRO	4011276B	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	675,00
1.7.2.	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	121975,88
1.8.1.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	225,00

5) Fica acrescido ao texto editalício a cláusula 6.3.7 com a seguinte redação:

6.3.7 De acordo com o §2º do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 será admitida a demonstração em quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas definidas no item 6.3.5..

6) Fica alterada a cláusula 6.4.2 do edital que passa ter a seguinte redação

6.4.2. Prova de possuir **Patrimônio Líquido mínimo**, cujo valor seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da Proposta, admitida a atualização na forma do **subitem 6.4.3**, qual seja, o valor de R\$ 458.177,78 (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), R\$ 328.829, 63 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) para o Lote 01 e R\$ 129.348,15 (cento e vinte e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) relativos ao lote 02.

7) Retifica-se o item 8.1 do edital que passa ter a seguinte redação:

8.1. Os licitantes, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores no mínimo de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

8) Fica o item 16 do edital alterado com a seguinte redação

16.1. O Contrato proveniente deste procedimento terá vigência de **09 (nove) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso houver interesse da Administração Pública de acordo com o artigo 106 e 107 da lei 14.133/21

16.2. O prazo de execução, distinto do cronograma físico-financeiro, justifica-se em razão da necessidade de observância das etapas de liberação de recursos pela Caixa Econômica Federal para o início da execução contratual, bem como das medições periódicas e do recebimento definitivo do objeto.

9) Ficam atualizadas as planilhas orçamentárias constantes do anexo I (Projeto Básico) bem como, seus anexos, as mesmas foram corrigidas pelas tabelas referenciais de maio de 2025 as últimas disponíveis no momento de atualização das mesmas, passando ao valor de R\$ 3.288.296,28 (três milhões duzentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) para o lote 01 e para o lote 02 R\$ 1.293.481,52 (um milhão duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

10) Fica alterada a subcláusula 2.2 do anexo V Minuta do contato que passa ter a seguinte redação

2.2. O Prazo para a execução dos serviços referentes à **Cláusula Primeira** deste Contrato será de **09(nove) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

11) Fica alterada a subcláusula 3.1 do anexo V Minuta do contato que passa ter a seguinte redação

3.1. O Contrato proveniente deste procedimento terá vigência de **09(nove) meses a contar da data de sua assinatura.**

12) Ficam alteradas as subcláusula 10.2 e 10.3 do anexo V Minuta do contato que passa ter a seguinte redação

10.2 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de referência da Planilha do orçamento elaborado, considerando que as licitantes tiveram pleno conhecimento das condições estabelecidas e, formularam suas propostas com base nos valores apresentados.

10.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, e comprovada a sua não responsabilidade pelo atraso da obra, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INCC (índice nacional da Construção Civil)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13) Fica alterada a subcláusula 17.1 do anexo V Minuta do contato que passa ter a seguinte redação

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Alpinópolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Informamos que permanece inalterado o conteúdo das demais cláusulas do edital em epígrafe. Contudo, em razão da retificação realizada, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas, bem como a realização da fase de lances, que passam a ocorrer no dia **28 de julho de 2025, às 9h.**

Solicitamos especial atenção dos interessados quanto à nova data, a fim de garantir a regular participação no certame.

Esta errata, está à disposição dos interessados no site www.alpinopolis.mg.gov.br, bem como www.licitardigital.com.br

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**